



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º _____, DE 2021 (Da bancada do PSOL)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Economia acerca do atingimento do gasto com despesas primárias obrigatórias do Governo Federal, conforme o art. 109 do ADCT, com redação conferida pela PEC 186/2019.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Sr. Ministro da Economia pedido de informações referente ao atingimento do gasto com despesas primárias obrigatórias pelo Governo Federal, conforme o art. 109 do ADCT, com redação conferida pela PEC 186/2019.

Dessa forma, encaminho os seguintes questionamentos:

1. Qual a situação atual da proporção das despesas primárias obrigatórias em relação às totais do Executivo Federal? Favor detalhar as informações por ministério e respectivos órgãos e autarquias vinculados.
2. Qual a situação atual da proporção das despesas primárias obrigatórias em relação às totais dos Poderes e órgãos autônomos da União (Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública da União)?
3. No âmbito do Executivo Federal, que percentual das despesas primárias obrigatórias se destina ao pagamento da remuneração de servidores



ativos? Favor detalhar as informações por ministério e respectivos órgãos e autarquias vinculados.

4. Partindo de uma perspectiva fundamentada, em que exercício financeiro o Governo Federal prevê que as despesas primárias obrigatórias atingirão 95% das despesas primárias totais, de forma a ativar o “gatilho” imposto pelo art. 109 do ADCT?
5. Solicitamos a íntegra de todos o(s) processo(s) formalmente constituído(s) nesta Pasta para tratar do tema, incluindo notas técnicas, e-mails, pareceres, memorandos, atas de reuniões, possíveis manifestações de outros órgãos e ministérios que opinaram sobre o tema e demais documentos relacionados à elaboração e condução do referido processo.

JUSTIFICAÇÃO

O Congresso Nacional promulgou, no dia 15 de março, a Proposta de Emenda à Constituição nº 186, apelidada de PEC emergencial. A matéria, conforme apresentado publicamente, teria por objetivo viabilizar, financeiramente e legalmente, o pagamento de um novo auxílio emergencial para a população vulnerável afetada pela pandemia. Contudo, a PEC nada tinha a ver com autorização, financiamento ou criação do auxílio emergencial, tratando-se, na verdade, da inserção de novas regras fiscais ao nosso já sobrecarregado e disfuncional arcabouço.

A PEC emergencial prevê a possibilidade de redução do poder de compra dos salários dos servidores municipais, estaduais e federais ao indicar a vedação de todo e qualquer reajuste quando atingidos limites fiscais extremamente rígidos (a maior parte dos Estados e boa parte dos municípios, por exemplo, já passaram destes limites).

Esta adição ao nosso já problemático arcabouço fiscal significa mais uma forma de precarização dos trabalhadores e trabalhadoras do serviço público, tendo como consequência a queda na qualidade dos serviços prestados para a população. Trata-se, portanto, de pilar de um projeto maior: a destruição dos serviços públicos em prol da mercantilização generalizada e dos lucros privados.

No caso da União, estas adições vem da preocupação, antes de tudo ideológica, da manutenção e sustentabilidade do Teto dos Gastos, que já se demonstrou economicamente, socialmente, legalmente e, até mesmo, matematicamente insustentável.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

O ataque ao serviço público é generalizado e socialmente perverso, sendo ainda mais duro contra os servidores do Poder Executivo, já que a grande maioria das despesas primárias obrigatórias da União cabe a ele, motivo pelo qual apresentamos o requerimento de informações em tela.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2021.

Talíria Petrone
PSOL/RJ



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Talíria Petrone
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218840453300>

